

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução nº 01/16, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO

2.1 - Tem por objeto o Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de **Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas**, que deverão ser prestados em instalações do(a) **CREDENCIADO(A)**.

3 - EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

3.1 - Os descritos no Anexo IV, deste Chamamento.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

5.1 - Os interessados poderão inscrever-se **a partir de 20 de março de 2016**.

5.2 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 7.1 deste instrumento.

5.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição **a qualquer momento enquanto perdurar os efeitos desse edital, podendo ser revogado a qualquer tempo**.

5.4 - Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis;

5.4.1) pela internet: <http://www.cisamurc.sc.gov.br> no link Credenciamento.

5.4.2) no escritório do Consórcio, sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1056, centro, no município de Canoinhas, SC, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta feira.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Encaminhar até a data prevista no item 5.3, os documentos relacionados no item 7.1 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às

17:00 horas, no endereço do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC**, sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP: 89460-000, no município de Canoinhas, SC, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC

CNPJ 03.887.256/0001-50

Fone/Fax (47) 3622-4530

Rua: João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP: 89460-000, Canoinhas, SC

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Pessoa Jurídica:

1. Requerimento, conforme Anexo I;
2. Cópia da inscrição no CNPJ;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com Anexo II;
5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO III);
6. Cópia do Alvará de Licença Sanitária;
7. Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
8. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual;
9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica credenciada;
10. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
11. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho que deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão de acordo com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e alterações posteriores.
12. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
13. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (CRM), do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;
14. Cópia do comprovante de especialização na área pretendida, do(s) profissional(is) que executarão os serviços;
15. Informe da prestação de Serviços (Anexo V).

7.2 - As empresas poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1 - Ao requerer a inscrição para cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7.1 acima.

8.2 - Não será aceito cadastro com documentação incompleta. O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação e será renovado anualmente.

8.3 - Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica da documentação relacionada no item 7.1.

8.4 - Aos inscritos será fornecido certificado, renovável, que poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado no caso de credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento.

9 - DO VALOR

9.1 - A remuneração será conforme Tabela de Procedimentos, na forma do anexo IV.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembléia de Prefeitos dos municípios participantes deste Consórcio.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura CISAMURC correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante transferência bancária em conta corrente do credor na Caixa Econômica Federal (CEF), ou outra forma, desde de que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.1 - O Consórcio efetuará o pagamento de acordo com o número de atendimentos realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pelos 10 (dez) municípios consorciados.

O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do artigo 71 da Lei 8.666/93, além da nota fiscal acompanhada da relação dos pacientes atendidos.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado/CISAMURC**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor médio mensal pago pelos serviços contratados.

14 - RECURSOS

14.1 - É assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato: (47) 3622-4530.

15.2 - O foro da cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

16 - ANEXOS

16.1 - Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- I. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica);
- II. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- III. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- IV. Tabela de valores para os procedimentos (exames diagnósticos e consultas especializadas);
- V. Informe da prestação de serviços
- VI. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes.

Canoinhas, 20 de março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PRESIDENTE